



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.866.501/0001-67.

DECRETO Nº: 014/2023

ALTERA O VENCIMENTO DO IMPOSTO  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU  
PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MOGEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, conforme previsto Código Tributário,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A alteração do vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2022 se dará da seguinte forma:

I - com desconto de 5% (cinco por cento), em parcela única, até o dia 30 de abril de 2023 para os Bairros:

- a) Luiz Gonçalves de Lima;
- b) Pedro Lopes de Macedo;
- c) Maria Peixoto; e
- d) Liberdade.

II - em até 05 (cinco) parcelas fixas mensais e consecutivas, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 31 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único** – o valor mínimo da parcela será de R\$100,00 (cem reais)



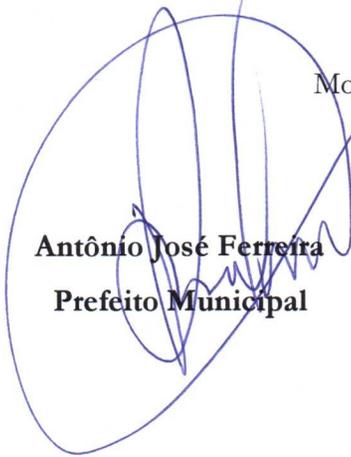
**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.866.501/0001-67.**

**Art. 2º** Fica reajustado a planta genérica de valores para o exercício de 2022 em 10,07% conforme o IPCA dos últimos 12 (doze) meses

**Art. 3º** As reclamações contra lançamento do IPTU poderão ser realizadas dentro do próprio exercício, desde que o contribuinte respeite o prazo de impugnação de até 30 (trinta) dias após o seu vencimento.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogeiro-PB, 27 de março de 2023.



**Antônio José Ferreira**  
**Prefeito Municipal**